



Excelentíssimo Senhor
Vereador Danúbio Barcellos
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nº 005/2018

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Vereador abaixo firmado no uso de suas atribuições legais regimentais, de acordo com o artigo 119 da Resolução nº 1.252/2016, solicita que, depois de ouvido o Plenário e deste merecendo a devida aprovação seja oficiado ao Chefe do Executivo, **PEDIDO DE INFORMAÇÃO** sobre:

- **Utilização da draga:**
 - **Existe viabilidade para a utilização da “draga” para o desassoreamento dos córregos e riachos de nossa cidade?**
 - **Em caso afirmativo, qual o cronograma de utilização da máquina?**

JUSTIFICATIVA

Estepedido é oriundo do Vereador que necessita saber informações correspondentes sobre a viabilidade para a utilização da draga.

Sant’ Ana do Livramento, 14 de maio de 2018.

Vereador Antonio Zenóir
Líder da Bancada - PSD

¹ Lei Orgânica: Art. 102 – Compete privativamente ao Prefeito: XIV – prestar à Câmara Municipal, dentro de dez dias as informações solicitadas, sobre fatos relacionados ao Poder Executivo e sobre matéria legislativa em tramitação na Câmara ou sujeita a fiscalização do Poder Legislativo;

² Regimento Interno Art. 119. Pedido de informação é a proposição solicitando esclarecimentos ou dados relativos à Administração Municipal, através de requerimento escrito de vereador encaminhado ao Prefeito pelo Presidente da Câmara. § 2º - pedido de informação não atendido no prazo legal poderá ser reiterado pelo presidente, à requerimento do autor, por meio de ofício, conforme dispõe o inciso XIV do artigo 102 da lei Orgânica Municipal;

³ Decreto Lei 201 Art. 4º. São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato: - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular.